



R E S O L U Ç Ã O N º 212

de 25 de setembro de 1.990.

Vereador **JAIRO LUIZ DE ANDRADE** - Presidente da Câmara Municipal de Botucatu -, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Resolução Nº 210, de 17 de agosto de 1.990, ficam majorados em 10% (dez por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

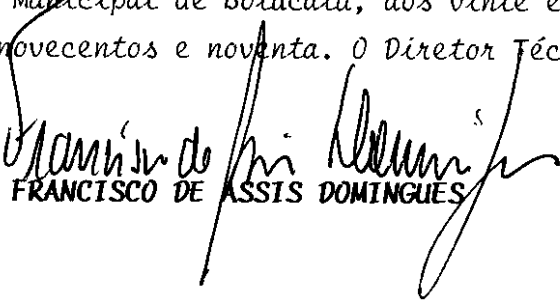
ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de setembro de 1.990.


Vereador **JAIRO LUIZ DE ANDRADE**

- PRESIDENTE -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa. O Diretor Técnico Administrativo da Câmara,


FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES